

Ata da 115^a Reunião da Diretoria

Aos 17 (dezessete) dias do mês de março do ano de 2004 (dois mil e quatro), às 15:00 (quinze) horas, em sua Sede, no SBN - Quadra 2, Lote 17 - Bloco "C" - 12º andar - Brasília-DF, realizou-se a 115^a (centésima décima quinta) reunião da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, José Alexandre Nogueira de Resende, presentes os Diretores Noboru Ofugi, Francisco de Oliveira Filho, o Procurador-Geral Manoel Lucivio Loiola, e, como Secretário, Luiz Eduardo Pires e Albuquerque. Participaram também da reunião a Superintendente Executiva, Anália Francisca Ferreira Martins e o Chefe da Assessoria Técnica e Internacional, Francisco de Paula Magalhães Gomes. Durante a reunião foram tomadas as seguintes decisões:

1. Diretor Noboru Ofugi. **1.1. – Licença Complementar para habilitação ao transporte rodoviário internacional de cargas – UNIPERSONAL “MIGUEL ANGEL ORI HUELA ZARATE” e outras:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-086/2004, de 17 de março de 2004 e decidiu homologar a emissão de Licenças Complementares à empresa retrocitada e às demais relacionadas em anexo ao relatório apresentado, para a prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de carga, nos termos da Resolução nº 469/2004, desta data;

1.2. – Licença Originária para habilitação ao transporte rodoviário internacional de cargas – TRANSPORTES PANAZZOLO LTDA. e outras: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-087/2004, de 17 de março de 2004, e decidiu habilitar a empresa retrocitada e as demais relacionadas em anexo ao relatório apresentado, à prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas, pelo prazo de 10 (dez) anos, e determinado o prazo de 05 (cinco) anos, para o recadastramento das referidas empresas, nos termos da Resolução nº 470/2004, desta data;

1.3. – Outorga de autorização para fretamento contínuo – AGUITUR TRANSPORTES LTDA. – Processo nº 50500.140176/2004-95: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-088/2004, de 17 de março de 2004 e autorizou a empresa AGUITUR TRANSPORTES LTDA., a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, entre as localidades de Vacaria (RS) e Lages (SC), para estudantes da FACVEST – Faculdades Integradas da Rede de Ensino Univest, de segunda a sexta-feira, até 22 de novembro de 2004, nos termos da Resolução nº 471/2004, desta data;

1.4. – Outorga de autorização para fretamento contínuo – DALLATUR TURISMO LTDA. – Processo nº 50500.140737/2004-65: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-089/2004, de 17 de março de 2004 e autorizou a empresa DELLATUR TURISMO LTDA., a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, entre as cidades de Vacaria (RS) e Lages (SC), para estudantes da Sociedade Lageana de Educação - Faculdades Integradas - FACVEST e da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – UNIPLAC, de segunda a sexta-feira, até o dia 21 de outubro de 2004, nos termos da Resolução nº 472/2004, desta data;

1.5. – Outorga de autorização para fretamento contínuo – MANAAIM TRANSPORTES LTDA. – Processo nº 50500.138524/2004-00: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-090/2004, de 17 de março de 2004 e autorizou

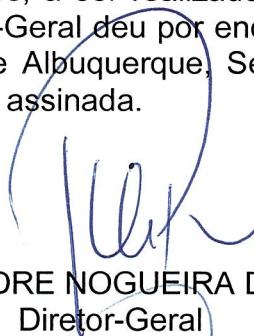


a empresa MANAIM TTRANSPORTES LTDA., a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, entre as localidades de Frutal (MG) e São José do Rio Preto (SP), para estudantes da UNESP, UNIP I, UNIP II, UNORP, UNILAGO, UNIRP III e Faculdade Dom Pedro II, de segunda a sexta-feira, até 20 de novembro de 2004, nos termos da Resolução nº 473/2004, desta data; **1.6. – Outorga de autorização para fretamento contínuo - VIAÇÃO CARMENSE LTDA. – Processo nº 50500.141992/2004-70:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-091/2004, de 17 de março de 2004 e autorizou a VIAÇÃO CARMENSE LTDA. - ME, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, entre as localidades do Carmo (RJ) e Além Paraíba (MG), para estudantes do Colégio dos Santos Anjos, nos termos da Resolução nº 474/2004, desta data; **1.7. – Recadastramento - Licença Originária para o transporte internacional de cargas COTRESP - COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE CARGAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA LTDA. e outras:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-093/2004, de 17 de março de 2004 e decidiu habilitar a empresa retroreferida e as demais relacionadas em anexo ao relatório apresentado, à prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas, pelo prazo de 10 (dez) anos, bem como determinar o prazo de 05 (cinco) anos, para novo recadastramento, nos termos da Resolução nº 475/2004, desta data; **1.8. – Licença Complementar - RAPIDO INTERNACIONAL S.A. - PARANÁ DE TRANSPORTE Y TURISMO LTDA. – Processo nº 50000.003712/97-18:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-098/2004, de 17 de março de 2004, e homologou a expedição da Licença Complementar nº 006/2004-ANTT, para a exploração do serviço de transporte rodoviário internacional coletivo de passageiros, entre a República do Paraguai e a República Federativa do Brasil, à empresa paraguaia RAPIDO INTERNACIONAL S.A. PARANÁ DE TRANSPORTE Y TURISMO – R.I.S.A., referente à linha Conjunto Habitacional Itaipu (PY) - Conjunto Habitacional Itaipu (BR) “Intervillas”, semi-urbana, com tráfego pela fronteira Ponte Internacional da Amizade e prazo de vigência até 11 de fevereiro de 2010, nos termos da Resolução nº 479/2004, desta data; **1.9. – Alteração do Estatuto Social da ALL – AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-094/2004, de 17 de março de 2004, e decidiu autorizar a inclusão da alínea “f” ao artigo 2º do Estatuto Social da Concessionária retroreferida, para acrescentar ao objeto social da empresa a atividade de prestação de serviços agregados de rastreamento de locomotivas e otimização de operações de pátio, nos termos da Deliberação nº 062/2004, desta data; **1.10. – Plano de Fiscalização das Rodovias Federais Concedidas - 2004:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-073/2004, de 17 de março de 2004, e aprovou o Plano de Fiscalização das Rodovias Federais e respectivo Cronograma, nos termos da Deliberação nº 059/2004, e respectivo anexo, desta data; **1.11. – Outorga de autorização para fretamento contínuo - TRANSLOVERA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-096/2004, de 17 de março de 2004, e autorizou a empresa TRANSLOVERA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, entre as localidades de São Lourenço do Oeste (SC) e Pato Branco (PR), para estudantes da Faculdade Pato Branco – FADEP, de segunda à

sexta-feira, até 4 de novembro de 2004, nos termos da Resolução nº 476/2004, desta data; **1.12. – Outorga de autorização para fretamento contínuo – TRANSLOVERA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. – Processo nº 50500.143042/2004-44:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-099/2004, de 17 de março de 2004, e autorizou a empresa TRANSLOVERA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, entre as localidades de São Lourenço do Oeste (SC) e Pato Branco (PR), para estudantes do Centro Federal de Educação e Tecnologia do Paraná – CEFET, de segunda a sexta-feira, até 4 de novembro de 2004, nos termos da Resolução nº 480/2004. desta data; **1.13. – Transferência das linhas Tubarão (SC) – São Paulo (SP) e Tubarão (SC) Aparecida (SP) da empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda. para a Auto Viação Catarinense Ltda. – Processo nº 50500.123971/2003:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-097/2004, de 17 de março de 2004, e autorizou a transferência, sem caráter de exclusividade, da prestação do serviço rodoviário interestadual de transporte de passageiros, sob o regime de permissão, das linhas Tubarão (SC) - São Paulo (SP), Prefixo nº 16-0668-00 e Tubarão (SC) - Aparecida (SP), Prefixo nº 16-1180-00, da EUCATUR – UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE e TURISMO LTDA. para a AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA., nos termos da Resolução nº 477/2004. desta data; **1.14. – Prorrogação do prazo estabelecido no Art. 1º da Resolução ANTT nº 297, de 2003:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-082/2004, de 16 de março de 2004, e aprovou a alteração do Art. 1º da Resolução ANTT nº 297/2003, de modo a prorrogar o prazo antes estabelecido, nos termos da Resolução nº 466/2004, desta data; **1.15. – Escala de pessoal - Fiscalização de excesso de peso e vale-pedágio:** por iniciativa do Relator, acolhida pela Diretoria, a matéria foi retirada de pauta; **1.16. – Celebração de Convênio com a CAPEMI - Caixa de Pecúlio, Pensões e Montepíos – Beneficente:** por proposta Relator, acolhida pela Diretoria, a matéria foi retirada de pauta; **1.17. – Fiscalização bimestral para acompanhamento da recuperação da Malha Nordeste pela Companhia Ferroviária do Nordeste – CFN:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-092/2004, de 17 de março de 2004, e aprovou a realização de fiscalização bimestral na Companhia Ferroviária do Nordeste – CFN com o objetivo de acompanhar a execução de obras e serviços na Malha Nordeste, destinados à recuperação e restauração da via permanente e do material rodante arrendado à Concessionária, determinando à SUCAR o envio de relatórios à SUREF, para análise do impacto dos investimentos realizados, nos termos da Deliberação nº 061/2004, desta; **1.18. – Ocupação de faixa de domínio de interesse da Light – Serviços de Eletricidade:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-100/2004, de 17 de março de 2004, e autorizou a ocupação da faixa de domínio com travessia aérea de energia elétrica, sobre a Rodovia Presidente Dutra, BR-116, no quilômetro 258 + 500 m, Município de Volta Redonda – RJ, pela LIGHT – Serviços de Eletricidade, nos termos da Deliberação nº 064/2004, desta data; **1.19. – Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 001/2003-ANTT, firmado com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-095/2004, de 17 de março de 2004, e aprovou a formalização do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 001/2003-ANTT, firmado com o DER/SP, nos termos da Deliberação nº 063/2004, desta data; **1.20. – Cronograma de Fiscalização**

Econômico-Financeira a ser cumprido pela SUREF no exercício de 2004: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-083/2004, de 16 de março de 2004 e aprovou o Cronograma de Fiscalização Econômico-Financeira para o exercício de 2004, a ser cumprido pela Superintendência de Regulação Econômica e Financeira – SUREF, nas empresas concessionárias e permissionárias, sob jurisdição da ANTT, nos termos da Deliberação nº 060/2004, desta data; **1.21. – Prestação não regular e eventual de transporte ferroviário de passageiros com finalidade turística, histórico-cultural e comemorativa:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-084/2004, de 17 de março de 2004, e considerando a conveniência de alterar a Resolução nº 239, de 26 de novembro de 2003, com vistas ao perfeito funcionamento da operação de trens com as finalidades acima referidas, resolveu aprovar a alteração do inciso IV do Art. 2º e os Arts. 7º e 8º, todos da retrocitada Resolução nº 359, de 26 de novembro de 2003, que passam a vigorar com a redação constante da Resolução nº 467/2004, desta data; **1.22. – Outorga a prestação de serviços de transporte ferroviário de passageiros, sob a modalidade de autorização, à Ferrovia Centro-Atlântica S.A.** – FCA: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Relatório à Diretoria DNO-085/2004, de 17 de março de 2004, e resolveu outorgar a prestação de serviços de transporte ferroviário de passageiros com finalidade turística e histórico-cultural, sob a modalidade de autorização, à Ferrovia Centro-Atlântica S.A. – FCA, no trecho São João Del Rei a Tiradentes, no Estado de Minas Gerais, totalizando 12,700 km, nos termos da Resolução nº 468/2004, expedida nesta data.

2. Assuntos Gerais. 2.1. – Recurso Interposto pela FAMÍLIA TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA. – Processo nº 50500.142904/2004-30: a Diretoria designou para relatar o recurso o Diretor Francisco Oliveira Filho; **2.2. –** O Diretor-Geral deu conhecimento aos Diretores de que o Presidente do Superior Tribunal de Justiça cassou a liminar concedida pela Justiça Federal à FCA, que permitia o funcionamento dos trens com apenas um maquinista, mantendo, assim, a determinação desta Agência que impedia o funcionamento pelo sistema de monocondução; **2.3. –** O Diretor-Geral deu conhecimento da realização do IX Congresso Brasileiro de Municípios, a ser realizado em Salvador - BA. Nada mais havendo a tratar o Senhor Diretor-Geral deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Luiz Eduardo Pires e Albuquerque, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.


JOSÉ ALEXANDRE NOGUEIRA DE RESENDE
Diretor-Geral


NOBORU OFUGI
Diretor


FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO
Diretor


LUIZ EDUARDO PIRES E ALBUQUERQUE
Secretário